



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2742.
DE 24 DE MAIO DE 2024.**

“Altera a Lei nº 136, de 04 de dezembro de 1990.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A alínea II e III do Artigo 1º da Lei nº 136, de 04 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

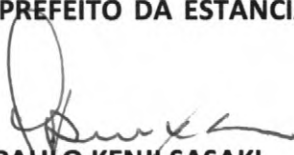
II- Planejar, adotar e executar programas medidas destinadas a promover a acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território urbano e rural dos municípios consorciados;

(...)

III- Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições e de saneamento e uso das obras da Bacia Hidrográficas do Rio Sorocaba e respectivas sub-bacias principalmente no que diz respeito ao tratamento de esgotos urbanos e rural.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de maio de 2024.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br